



LEI Nº 3.811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera disposições da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a redação do Anexo IV, da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

A gratificação percebida em função do exercício de atividades de natureza especial, ou pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico, será concedida em conformidade com o quadro abaixo:

<i>DESIGNAÇÃO</i>	<i>VALOR MENSAL</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<i>Pregoeiro</i>	<i>R\$4.138,38</i>	<i>06</i>
<i>Presidente de Comissão Permanente de Licitação</i>	<i>R\$4.138,38</i>	<i>03</i>
<i>Presidente de Comissão Permanente ou Comitê</i>	<i>R\$2.138,38</i>	<i>05</i>
<i>Membro de Comissão Permanente de Licitação</i>	<i>R\$2.069,19</i>	<i>09</i>
<i>Membro de Comissão Permanente ou Comitê</i>	<i>R\$1.069,19</i>	<i>12</i>
<i>Secretário de Comissão Permanente de Licitação</i>	<i>R\$2.069,19</i>	<i>03</i>
<i>Secretário de Comissão Permanente ou Comitê</i>	<i>R\$1.069,19</i>	<i>05</i>
<i>Realizar trabalho relevante, técnico ou científico</i>	<i>R\$534,60</i>	<i>50</i>
<i>Realizar trabalho relevante, em Unidade de Proteção Social Especial</i>	<i>R\$534,60</i>	<i>40</i>



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.811/2021 - Pág. 2/2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de dezembro de 2021

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:15:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp61bb4a0a277ac>.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI: 23385081904 - (333.850.819-04) EM 16/12/2021 11:15

